



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

*part* <sup>129</sup> <sup>23</sup> <sup>5</sup>  
LEI Nº 088/93 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.993.

*Por Le 55 r -*  
FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
*Município de Figueirópolis D'Oeste*  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., REFERENTE AOS CARGOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 056/90 DE 05.10.90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e EU, SANCIONO a seguinte Lei.

Art 1º - Ficam fixados os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste MT., referente aos cargos criados pela Lei Municipal nº 056/90 de 05.10.90.

Art 2º - Os vencimentos ora fixados nesta lei, são os constantes dos Anexos I e II.

Art 3º - Os anexos desta Lei, constituem parte integrante do seu texto, para todos os efeitos e exigências legais.

Art 4º - Os reajustes dos vencimentos definidos nos anexos I e II serão considerados de acordo com os mesmos critérios estabelecidos para os Servidores da Prefeitura Municipal.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Janeiro de 1.993, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT.,  
EM 08 DE FEVEREIRO DE 1.993.

*J. J. Azevedo*  
JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 088/93 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1993.

ANEXO I

GRUPO I - DIREÇÃO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	REP.DE GABINETE
PLDS-1	Secretário de Administr	4.690.087,00	1.876.035,00

ANEXO II

GRUPO II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO
PLESAG-1	Atendente	1.250.700,00
PLESAG-2	Escriturário	2.250.000,00

*J. J. Azevedo Figueiredo*  
JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

|||||